



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 004/2012

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA – MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Paulo Sérgio Noronha Barleta, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 3,00% (três pontos percentuais), os valores constantes nos Anexos I-A, I-B, II, II-A e VI da Lei Complementar Municipal 004/2006, de 31/10/2006.

§ **Único** – O reajuste a que se refere este artigo será estendido aos inativos pertencentes ao quadro do Município, aos integrantes do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON, e aos contratados do Programa de Saúde da Família - PSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente e Créditos Adicionais que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, 28 dias do mês de março de 2012.

Paulo Sérgio Noronha Barleta
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Dep. Administração e Finanças